colocado na 6.ª/7.ª posição remuneratória e 6.º/7.º nível remuneratório, com efeitos a 18.04.2014, após ter esgotado o prazo de 15 dias para interposição de recurso hierárquico.

30 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

307789978

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 5874/2014

Proposta de alteração à tabela de taxas anexo ao Regulamento Municipal dos Parques e Zonas de Estacionamento Condicionado e Lugares de Uso Privativo

Discussão pública

António Manuel Carrilho Ralo Landeiro, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre faz saber que, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 janeiro, se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* a proposta de alteração à Tabela de Taxas anexo ao Regulamento Municipal dos Parques e Zonas de Estacionamento Condicionado e Lugares de Uso Privativo, designadamente no que respeita a criação de Protocolos com as diversas Instituições do Concelho de Portalegre.

Os interessados podem, dentro daquele prazo, consultar a referida proposta de alteração nestes Serviços Municipalizados, nas Juntas de Freguesia e no Portal área dos SMAT, através do site www.cm-portalegre.pt, e apresentar por escrito, as suas reclamações, observações e sugestões ou pedidos de esclarecimentos em carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre, Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28 — 7300-196 Portalegre,

17 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Carrilho Ralo Landeiro.*

ANEXO I

Tabela de taxas

1 — Estacionamento de veículos em parques de estacionamento condicionados ao pagamento de taxas:

1.1 — Parques cobertos

1.1.1 — Rotativos

Unidade de contagem	Valor
Por 15 minutos	0,25 €
Por 30 minutos	0,35 €
Por 45 minutos	0,50 €
Por 1 hora	0,65 €
Nos períodos seguintes	Tabela proporcional ao tempo utilizado, nos valores acima referidos.

1.1.2 — Assinantes

Unidade de contagem		Valor (em euros)
I — Geral:		
Mensal — (24 horas)		56,00
Mensal — (8.00 h às 20.00 h)		36,00
II — Protocolo entre os SMAT e as diversas Instituições do Concelho de Portalegre: Mensal — (8.00 h às 20.00 h)	Parque da Corredoura	30,00
	Parque de São Francisco	20,00

1.2 — Parques descobertos

1.2.1 — Rotativos

Funcionamento	Pelo período inicial de:	Valor (em euros)
Dias úteis das 9,00 às 19,00 h e Sábados das 9,00 às 13,00 h.	15 minutos	0,15
	30 minutos	0,25
	45 minutos	0,45
	1 hora	0,55

1.2.2 — Assinantes — empresas

Pelo período de:	Valor (em euros)
1 mês de utilização ou fração	36,00

2 — Taxa devida pela emissão de cartão de autorização de estacionamento de uso privativo: 3€ (três euros)

3 — Taxa devida pela emissão de cartão de residente: 3€ (três euros)

4 — Taxa devida pela emissão de cartão de assinante — empresa: 3€ (três euros)

207792269

PARTE I

CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

Edital n.º 379/2014

A CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa e Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, torna público que, nos termos do n.º 1 do Artigo 18.º da portaria n.º 268/2002 de 13 de março, encontra-se aberto o concurso para admissão de candidatos aos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, a iniciar no ano letivo 2014-2015, nomeadamente:

Escola Superior de Saúde do Vale do Ave:

a) Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, homologado pela Portaria n.º 1332/2004

de 19 de outubro, alterado pela Portaria n.º 1376/2009 de 29 de outubro;

b) Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, homologado pela Portaria n.º 1467/2004 de 17 de dezembro, alterado pela Portaria n.º 839/2009 de 31 de julho;

c) Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, homologado pela Portaria n.º 404/2007 de 10 de abril; alterado conforme Aviso n.º 13666/2010 de 08 de julho;

Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa:

a) Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, homologado pela Portaria n.º 1331/2004 de 19 de outubro, alterado pela Portaria n.º 1378/2009 de 29 de outubro;

b) Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, homologado pela Portaria n.º 1368/2004 de 27 de outubro, alterado pela Portaria n.º 836/2009 de 31 de julho;

c) Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, homologado pela Portaria n.º 1062/2005 de 17 de outubro e alterado conforme Aviso n.º 14121/2010 de 15 de julho.

1 — As condições de candidatura são cumulativamente:

a) Ser titular do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;

c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

2 — As vagas são em número de 25 (vinte e cinco), para cada curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem.

3 — A candidatura é formalizada através de boletim de candidatura a fornecer pelo Gabinete de Ingresso da CESPU, CRL, tendo em anexo os documentos comprovativos das informações nele mencionadas.

4 — O boletim de candidatura é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

4.1 — Fotocópia do documento de identificação;

4.2 — Requerimento a solicitar candidatura ao curso (impresso a fornecer pela Escola);

4.3 — Cédula profissional ou certificado de Inscrição na Ordem dos Enfermeiros válidos;

4.4 — Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal indicando a respetiva classificação final.

4.5 — Currículo profissional e académico do requerente (impresso a fornecer pela Escola);

4.6 — Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias (até 31 de agosto de 2014), passada pela instituição com assinatura autenticada com selo branco.

5 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários ao processo de seriação.

6 — A não apresentação dos documentos exigidos conduz à rejeição liminar da candidatura.

7 — Os documentos de candidatura devem ser entregues no Gabinete de Ingresso ou enviados por correio, com aviso de receção, dentro dos prazos fixados, para as seguintes moradas:

Escola Superior de Saúde do Vale do Ave
Gabinete de Ingresso
Rua José António Vidal, n.º 81
4760 — Vila Nova de Famalicão
Telef.: 252 303 600/252 303 630

Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa
Gabinete de Ingresso
Rua Central de Gandra, 1317
4585 — 116 Gandra PRD
Telef.: 224 157 171
Para mais informações: ingresso@cespu.pt

8 — As regras de seriação a utilizar para a seleção dos candidatos estão fixadas em documento anexo a este edital.

9 — Os prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamação e matrícula são os que constam no quadro seguinte.

Etapas	Prazos/termos
Afixação do edital de candidatura	2 de maio de 2014.
Apresentação da candidatura:	
1.ª fase	26 de maio a 5 de setembro de 2014
2.ª fase	8 a 26 de setembro de 2014.
Afixação dos editais de seriação dos candidatos:	
1.ª fase	15 de setembro de 2014.
2.ª fase	6 de outubro de 2014.
Apresentação das reclamações:	
1.ª fase	15 a 19 de setembro de 2014.
2.ª fase	6 a 10 de outubro de 2014.
Formalização da matrícula e inscrição:	
1.ª fase	22 a 26 de setembro de 2014.
2.ª fase	13 a 17 de outubro de 2014.

Nota. — Na 2.ª fase de ingresso (eventual) apenas serão colocadas a concurso vagas sobrantes da 1.ª fase.

10 — Os Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem terão início em outubro 2014 prolongando-se por três semestres letivos.

11 — Apenas se garante a abertura dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem se o número de matrículas for igual ou superior a quinze, para cada curso.

12 — Os Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem funcionarão quatro dias por semana, nos seguintes horários:

ESSVale do Sousa — Gandra
Três dias/semana — 16h às 22h
Sábado — 9 às 13h — 14h-18h

ESSVale do Ave — Vila Nova de Famalicão
Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria
Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação
Um dia — 9 às 13h — 14h-18h;
Três dias/semana — 16h às 22h
Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica
Horário intensivo uma semana/mês no 1.º Semestre

28 de abril de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, *Prof. Doutor A. Almeida Dias.*

ANEXO I

Critérios gerais a considerar na seleção e seriação dos candidatos

1 — Formação académica e profissional (pontuação máxima 10 pontos)

1.1 — Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal (pontuação máxima 4 pontos):

≤ 12 valores — 1 ponto
13 valores — 2 pontos
14 valores — 3 pontos
≥ 15 valores — 4 pontos

Nota. — Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

1.2 — Formação Profissional (pontuação máxima 6 pontos):

Cursos de formação pós-básica (ministrados em estabelecimentos de ensino superior) — 3 pontos por cada curso

2 — Atividades de educação permanente, realizadas nos últimos 2 anos, devidamente certificadas (pontuação máxima 10 pontos):

2.1 — Atividades de educação permanente (pontuação máxima 5 pontos):

Ações ou cursos de educação permanente — 0,2 pontos por cada 6 horas.

Nota. — O candidato deverá proceder à seleção de ações de formação com duração superior a seis horas.

2.2 — Publicações (pontuação máxima 2 pontos):

Publicações — 0,5 pontos por cada publicação

2.3 — Apresentação de posters e ou comunicações livres (pontuação máxima 3 ponto):

Apresentação de poster e ou comunicações livres — 0,5 pontos por cada

Nota. — Consideram-se apenas as atividades de educação permanente frequentadas após a conclusão do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal. Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

3 — Tempo de serviço como enfermeiro (pontuação máxima 10 pontos):

Nota. — O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos de acordo com o expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

a) Número de anos de exercício profissional;
b) Período a que se reporta a contagem do número de anos.

O tempo máximo a ser contabilizado é de 20 anos de tempo de serviço completo em tempo integral até à data da candidatura.
Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.
São atribuídos 0,5 pontos por ano.

Critérios gerais de desempate

1 — Licenciado pelo Instituto Superior de Ciências da Saúde-Norte ou Instituto Politécnico de Saúde do Norte;
2 — Profissionais que colaborem ou tenham colaborado com o Instituto Politécnico de Saúde do Norte;
3 — Maior tempo de serviço na categoria (anos/meses/dias).

207786089

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 6080/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na qualidade de Presidente da Direção do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade Instituidora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget do Litoral Alentejano, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 99/2013, de 24 de julho, determino a publicação do Regulamento de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos, em anexo.

30 de abril de 2014. — O Presidente da Direção, *Luís Manuel Cardoso*.

Regulamento de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos

CAPÍTULO I

Objeto e âmbito

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento disciplina a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de Março.

Artigo 2.º

Objetivo e âmbito

1 — A avaliação tem como objetivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, façam prova de capacidade para a sua frequência através da realização de provas especialmente adequadas, realizadas pelos estabelecimentos de ensino superior.
2 — As avaliações realizam-se para o acesso aos cursos de licenciatura em funcionamento na Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget do Litoral Alentejano.

CAPÍTULO II

Admissão, inscrição e prazos

Artigo 3.º

Admissão

Apenas podem inscrever-se para a realização das avaliações os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Completar 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas;
b) Não serem titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

Artigo 4.º

Inscrição

1 — A inscrição para as avaliações é apresentada nos serviços da Secretaria.
2 — A inscrição pode referir-se a mais que um curso em funcionamento na escola/instituto.
3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto na alínea *b*) do artigo 3.º;
c) *Curriculum Vitae* com todos os documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
d) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

4 — A avaliação da capacidade para a frequência está sujeita ao pagamento da quantia de 100 €, a pagar após a divulgação do Calendário para a realização das avaliações.
5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

Artigo 5.º

Prazos para a inscrição e realização das avaliações

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixados pela Diretora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget do Litoral Alentejano, constando do Edital a afixar em local próprio, divulgado em pelo menos um jornal de circulação nacional e em dois jornais de circulação regional e através da página *Web* da escola/instituto.
2 — O calendário abrange todas as ações relacionadas com as provas, incluindo intervalos dentro dos quais devem ser fixados os prazos de determinação seja da competência da Diretora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget do Litoral Alentejano.

CAPÍTULO III

Objeto e estrutura das provas

Artigo 6.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra obrigatoriamente:

a) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
b) Entrevista;